

PROJETO DE LEI N.º 007/2021

AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO-RS A PERMUTAR PROFESSORA COM O MUNICIPIO DE SARANDI-RS”

Art. 1º. Fica o Poder Público autorizado a permutar professora com o Município de Sarandi-RS.

§1º. Será permutada a professora Elisandra Azevedo Croda, servidora pública municipal de Novo Barreiro-RS, matriculas nº 235.6 e nº 552.5, carga horária de 40 horas semanais, pelas professoras Ana Paula Machado, servidora pública municipal do Município de Sarandi-RS, matrícula 3621-8, carga horária de 20 horas semanais e professora Paula Tonello Rossetto, também servidora pública municipal do Município de Sarandi-RS, matrícula nº 3641-2, carga horaria de 20 horas semanais.

§2º. A permuta de que trata o presente projeto dar-se a por um prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§3º. As professoras continuarão a ser remuneradas pelos entes aos quais estão legalmente vinculadas, cabendo ao ente que recebeu a servidora em permuta controlar lhe a efetividade e apresentar os relatórios correspondentes.

Art. 2º. A permuta poderá ser desfeita pelo Executivo Municipal se presente o interesse público ou pelas partes permutadas por requerimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
PREFEITA MUNICIPAL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente, Nobres Vereadores Municipais:

Apresentamos o incluso projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência.

Trata-se de projeto de lei que visa a permuta entre as professoras Elisandra Azevedo Croda, servidora pública Municipal de Novo Barreiro, porém residente no Município de Sarandi-RS, e as professoras Ana Paula Machado da Rosa e Paula Tonello Rossetto, ambas servidoras públicas Municipal de Sarandi, porém residentes em Novo Barreiro.

Salientamos que ambas as partes interessadas estão cientes da possibilidade, bem como é do interesse das mesmas a formalização da permuta. Não fosse suficiente, a Secretaria de Educação do Município de Sarandi, também já se manifestou favorável, inclusive já tendo sido referida permuta aprovada em pauta de Sessão Extraordinária realizada naquele Município, conforme documentos anexos.

O prazo para permuta é por tempo determinado, podendo o Poder Público revoga-lo a qualquer momento quando o interesse público assim o exigir.

Atenciosamente.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO

PREFEITA MUNICIPAL